

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
Licitação Exclusiva para ME/EPP

Razão
Social: _____

CNPJ
Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
_____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 062/2019
Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2019

O Município de Tigrinhos, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2019, Processo Licitatório nº. 062/2019, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), junto aos Setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos**, sob o regime de menor preço por lote. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC. O credenciamento será feito até as **08h30min** do dia **23/12/2019**, com início da sessão pública às **08h40min** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estabelecidas neste Edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 109/2018, e Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de links de acesso à rede mundial de computadores (internet) em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e, conforme Termo de Referência **Anexo X:**

Lote: LOTE 1:				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	12,00	MES	600,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS (100% de garantia de download e 50% de upload) COM IP FIXO VÁLIDO: link de internet com velocidade de 100MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% upload, para acesso à internet, com IP FIXO VÁLIDO, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia , 7(sete) dias na semana, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.
2	12,00	MES	550,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS: Link de internet com velocidade de 100 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de upload, para acesso à internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para comunicação do relógio ponto com o sistema

				do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
3	12,00	MES	550,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS: Link de internet com velocidade de 100 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de upload, para acesso à internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para comunicação do relógio ponto com o sistema do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF.
4	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFANCIA CRIANÇA SORRISO.
5	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CRAS.
6	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CREAS.
7	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
8	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CONSELHO TUTELAR.
9	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: GARAGEM TRANSPORTE ESCOLAR.
10	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

				de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: GARAGEM DMER.
11	12,00	MES	120,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link internet com velocidade de 30MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade de upload, para acesso à internet durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana, para o setor: ESPORTES.

OBS: Todos os Itens ficam sujeitos as regras da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

1.2. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana e 365(trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

1.3. Os custos com materiais, equipamentos necessários, serviços de mão de obra, referentes a prestação de serviço licitado serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

1.4. Os custos com configuração para comunicação dos relógios pontos com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura (intranet) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

1.5. O prazo para disponibilização dos acessos aos links de internet, conforme as descrições estabelecidas, será de 03(três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

1.6. Após a disponibilização dos links de acesso, estabelece-se que os serviços serão contratados até 31/12/2020.

1.6.1. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.7. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento, sempre que necessário e sem custos adicionais para o Município, por e-mail e por telefone através de número de telefone fixo ou 0800 e, WhatsApp, e presencial se houver necessidade.

1.8. Os defeitos deverão ser solucionados em até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município de Tigrinhos/SC.

1.9. As propostas que ficarem acima do preço de referência serão desclassificadas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.2. Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br.

2.3. Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”.

2.4. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação– Avenida Felipe Baczinski, 479 – Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidora da administração pública do Município de Tigrinhos/SC.

3.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a). No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b). Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

c). Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica (modelo sugestivo anexo VIII), para usufruírem do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposição da Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

3.4. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

3.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.4.4. NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

3.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.7. Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem

apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento (08h30min do dia 23/12/2019), em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO Nº. 040/2019
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO Nº 040/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preço em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico ou eletrônico (*preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação versão 2.0.26 ou superior, em pen drive*), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº. Do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando o valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

5.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.3. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

5.4. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. Na proposta ainda deverá vir a informação quanto ao número de telefone fixo ou 0800 disponibilizado para suporte e atendimento, quando necessário.

5.6. O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: comprastg@mhnet.com.br

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame apenas **Pessoas Jurídicas.**

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº. 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

6.3.1.2. Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF.

Obs.: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº. 02 – DA HABILITAÇÃO.

6.3.2. Habilitação Fiscal:

6.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.

6.3.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

6.3.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.

6.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

6.3.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema eproc quanto no SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

6.3.4. Qualificação Técnica:

I - Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca desta licitação;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui fatos impeditivos para participar da licitação, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

IV - Declaração de Idoneidade;

V - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto desta licitação.

Parágrafo único. O atestado de capacidade técnico-operacional referido no item anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, endereço completo, o período de execução dos serviços;
- b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada;
- c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

VI - Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da empresa proponente;

VII – Apresentar Certificado de Curso em segurança em instalações e serviços com eletricidade – NR10 de no mínimo um colaborador registrado na empresa licitante, juntamente com a comprovação do vínculo do colaborador com a empresa proponente;

VIII – Apresentar Certificado de Curso em trabalho em altura – NR35 de no mínimo um colaborador registrado na empresa licitante, juntamente com a comprovação do vínculo do colaborado com a empresa proponente;

IX – Certidão de Comprovação de Registro da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina, no caso de a empresa ser sediada em outro estado, deverá constar o visto para executar serviços do CREA do Estado de Santa Catarina.

6.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.8. No caso de tratar-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que no ato do credenciamento a mesma tenha apresentado Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2. Depois de verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele acima do preço de mercado, ou do valor orçado pela administração.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.18. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.19. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

7.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

7.22. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.23. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

7.25. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes neste edital.

8.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.3. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8.4. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço do lote, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Tigrinhos, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através orçamento do Município de Tigrinhos, previsto no exercício de 2020:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020.3390.00	1	89/2019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2.053.3390.00	183	211/2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.035.3390.00	0	111/2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.042.3390.00	52	147/2019	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.052.3390.00	0	129/2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2.043.3390.00	52	154/2019	PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2.039.3390.00	0	47/2019	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.022.3390.00	1	70/2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.028.3390.00	1	77/2019	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.007.3390.00	183	182/2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Para os demais exercícios, caso seja o contrato renovado, será de acordo com as dotações previstas nas próximas leis orçamentárias.

12. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

12.2. O contrato vigorará até 31/12/2020, contados a partir do início da prestação do serviço de acesso aos links, podendo, em havendo necessidade e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. Fica vedado o reajuste de preços.

13.2. Após o período de contratação, e se por interesse público a contratação for renovada, o valor poderá ser reajustado após doze meses de contratação, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

13.3. O pagamento do preço será efetivado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 109/2018.

14.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 10 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5. Na prestação dos serviços objeto deste pregão deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

14.6. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.7. As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato;

14.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.10. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitar-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. Caso não haja participação de no mínimo três licitantes classificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em ato contínuo será dada oportunidade para participação de outras empresas interessadas e de ramo de atividade pertinente.

16.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.4. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.5. No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao (s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Declaração de menores;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de idoneidade;

Anexo VI - Formulário proposta comercial - cotação de preços;

Anexo VII - Declaração de que recebeu os documentos e informações;

Anexo VIII – Declaração ME/EPP;

Anexo IX – Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo X – Termo de Referência.

16.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.10. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.11. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.12. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais.

16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

17. DO FORO

17.1. O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (49) 3658-0064, Fax (49) 3658-0068, na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, e no site: www.tigrinhos.sc.gov.br

17.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a Senhorita Cleise Honaiser, em horário de expediente.

17.3. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tigrinhos/ Setor de Compras e Licitações é das 7h00min às 13h00min (turno único).

Tigrinhos/SC, em 10 de dezembro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: _____/_____.

Termo de Contrato de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo Licitatório n.º. 062/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 040/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
CNPJ-MF n.º. 01.566.620/0001-55
Endereço (sede): Avenida Felipe Baczinski, n.º. 479,
Centro, Tigrinhos - SC.
Representada por: DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º...../2019, datado de dede 2019, e homologado em data de ___ de _____ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de links de acesso à rede mundial de computadores (internet) em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e, conforme Termo de Referência **Anexo X**.

1.2. Os custos com materiais, equipamentos necessários, serviços de mão de obra, referentes a prestação de serviço licitado serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

1.3. Os custos com configuração para comunicação dos relógios pontos com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura (intranet) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

1.4. O prazo para disponibilização dos acessos aos links de internet, conforme as descrições estabelecidas, será de 03(três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

1.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento, sempre que necessário e sem custos adicionais para o Município, por e-mail e por telefone através de número de telefone fixo ou 0800, WhatsApp, e presencial se houver necessidade.

1.6. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

1.7. Os defeitos deverão ser solucionados em até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município de Tigrinhos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços EFETIVAMENTE prestados, a Administração pagará a contratada o valor de R\$......(.....), mensais, por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

3.3 O contrato vigorará até 31/12/2020, contados a partir da disponibilização dos links de acesso à internet, podendo, em havendo necessidade e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento a execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer notações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar os serviços contratados em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- VIII. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº **062/2019 – modalidade pregão presencial nº. 040/2019**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 109/2018, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos/SC, em,de.....de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO Nº. 040/2019
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tigrinhos, na modalidade Pregão nº 040/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº
_____, (razão social da Empresa) _____, sediada
na _____ (endereço completo)

—
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____,
_____ (razão social da Empresa) _____,
sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,
_____ (razão social da Empresa) _____,
sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Fone/Fax: _____
 E-mail: _____
 CNPJ: _____

DO PREÇO COTADO

Cotamos o seguinte preço para os serviços a serem prestados:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação	Valor (Mensal) R\$
1	12,00	MES	600,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS (100% de garantia de download e 50% de upload) COM IP FIXO VÁLIDO: link de internet com velocidade de 100MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% upload, para acesso à internet, com IP FIXO VÁLIDO, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia , 7(sete) dias na semana, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.	
2					
				VALOR TOTAL DO LOTE 1:	

- Validade da Proposta: _____ dias.

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

Assinatura e Carimbo
 Representante da empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ nº
_____, (razão social da Empresa) _____, sediada
na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A Empresa.....,com sede na inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

- a). Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.
- b). Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC.

Objetivo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de links de acesso à internet em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Qualificação Técnica:

Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do edital.

Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da empresa proponente.

Apresentar Certificado de Curso em segurança em instalações e serviços com eletricidade – NR10 de no mínimo um colaborador registrado na empresa licitante, juntamente com a comprovação do vínculo do colaborador com a empresa proponente.

Apresentar Certificado de Curso em trabalho em altura – NR35 de no mínimo um colaborador registrado na empresa licitante, juntamente com a comprovação do vínculo do colaborado com a empresa proponente.

Certidão de Comprovação de Registro da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina, no caso de a empresa ser sediada em outro estado, deverá constar o visto para executar serviços do CREA do Estado de Santa Catarina.

1. Objeto:

A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de links de acesso à rede mundial de computadores (internet) em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL:

Lote: LOTE 1:				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	12,00	MES	600,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS (100% de garantia de download e 50% de upload) COM IP FIXO VÁLIDO: link de internet com velocidade de 100MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% upload, para acesso à internet, com IP FIXO VÁLIDO, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia , 7(sete) dias na semana, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.
2	12,00	MES	550,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS: Link de internet com velocidade de 100 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de upload, para acesso à internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para comunicação do relógio ponto com o sistema do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
3	12,00	MES	550,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100MBPS: Link de internet com velocidade de 100 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de upload, para acesso à internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para comunicação do relógio ponto com o sistema do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet) durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF.
4	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFANCIA CRIANÇA SORRISO.
5	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CRAS.
6	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CREAS.
7	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
8	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade

				5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: CONSELHO TUTELAR.
9	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: GARAGEM TRANSPORTE ESCOLAR.
10	12,00	MES	450,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link de internet com velocidade de 30 MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade para upload, para acesso a internet, incluindo circuito IP fixo com velocidade 5/2 MBPS, fibra óptica, para a comunicação do relógio ponto com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos (intranet), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana para o setor: GARAGEM DMER.
11	12,00	MES	120,00	LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30MBPS: Link internet com velocidade de 30MBPS, em fibra óptica, garantindo 100% de velocidade para download e 50% de velocidade de upload, para acesso à internet durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana, para o setor: ESPORTES.

OBS: Todos os Itens ficam sujeitos as regras da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

1.1. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana e 365(trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

1.2. Os custos com materiais, equipamentos necessários, serviços de mão de obra, referentes a prestação de serviço licitado serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

1.3. Os custos com configuração para comunicação dos relógios pontos com o sistema de Recursos Humanos da Prefeitura (intranet) serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos adicionais para o Município de Tigrinhos/SC.

1.4. O prazo para disponibilização dos acessos aos links de internet, conforme as descrições estabelecidas, será de 03(três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

1.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento, sempre que necessário e sem custos adicionais para o Município, por e-mail e por telefone através de número de telefone fixo ou 0800 e, WhatsApp, e presencial se houver necessidade.

1.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município de Tigrinhos/SC.

2. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

2.2. O contrato vigorará até 31/12/2020, contados a partir do início da prestação do serviço de acesso aos links, podendo, em havendo necessidade e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Fica vedado o reajuste de preços.

3.2. Após o período de contratação, e se por interesse público a contratação for renovada, o valor poderá ser reajustado após doze meses de contratação, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3. O pagamento do preço será efetivado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração e Responsável pelo Setor de Informática (TI).